



EDITAL Nº 09/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE FORAM ATUALIZADAS AS TABELAS DE CUSTAS E DESPESAS POSTAIS, REFERENTES AOS PREPAROS DOS RECURSOS INTERPOSTOS PARA ESTE TRIBUNAL, COMO SEGUE:

PROCESSOS CÍVEIS ORIUNDOS DO INTERIOR DO ESTADO A P E L A Ç Ã O

				EM R\$
	VALOR DA CAUSA	PREPARO	PORTE POSTAL	TOTAL
a)	DE VALOR ATÉ 280,68 9,40	16,48	25,88
b)	DE 280,69 ATÉ 561,36 14,10	16,48	30,58
c)	DE 561,37 ATÉ 1.871,20 23,40	16,48	39,88
d)	DE 1.871,21 ATÉ 9.356,00 35,10	16,48	51,58
e)	DE 9.356,01 ATÉ 18.712,00 46,80	16,48	63,28
f)	ACIMA DE 18.712,00, ALÉM DAS CUSTAS DA LETRA ANTERIOR, MAIS 0,02% "AD VALOREM", ATÉ O LIMITE DE 2.339,00.			

PROCESSOS CRIMINAIS ORIUNDOS DO INTERIOR DO ESTADO

			EM R\$
	VALOR DO PREPARO	PORTE POSTAL	TOTAL
	11,30	16,48	27,78

NOTAS:

1. OS RECURSOS PROCEDENTES DO INTERIOR DO ESTADO SOFRERÃO UM ACRÉSCIMO DE R\$ 7,72 POR VOLUME EXCEDENTE OU APENSO, PARA A DESPESA DE PORTE POSTAL. PELOS INCIDENTES PROCESSUAIS AUTUADOS EM APARTADO, AS CUSTAS SERÃO CONFORME O Nº 6 DA TABELA "I" DO REGIMENTO DE CUSTAS.

2. AS IMPORTÂNCIAS CORRESPONDENTES AOS PREPAROS DOS RECURSOS, INCLUSIVE AS DESPESAS DE RETORNO, DEVERÃO SER RECOLHIDAS, EXCLUSIVAMENTE, MEDIANTE GUIA JUNTADA AOS AUTOS, NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.

3. NA HIPÓTESE DE SUBIDA DOS AUTOS, EM VIRTUDE DE CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA, O RECOLHIMENTO RESTRINGIR-SE-Á À IMPORTÂNCIA RELATIVA AO RETORNO DO PROCESSO.

4. REITERA-SE QUE NENHUM RECOLHIMENTO FEITO A CARTÓRIOS E OUTRAS SERVENTIAS JUDICIAIS SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO.

PORTO ALEGRE, 08 DE MAIO DE 2012.

OMAR JACQUES AMORIM
DIRETOR-GERAL

DES. MARCELO BANDEIRA PEREIRA
PRESIDENTE